



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Departamento Técnico de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

PROGRAMA: **PLANEJAMENTO URBANO**

EMPREENDIMENTO: **PAVIMENTAÇÃO URBANA**

TIPO DE SERVIÇO: **PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS**

Rua Luiz Coelho Leal – Bairro Sul - Caçapava do Sul - RS

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo apresenta as especificações de serviços e materiais a serem utilizados na pavimentação dos passeios da Rua Luiz Coelho Leal, no Bairro Sul, em Caçapava do Sul.

Os passeios do trecho em questão deverão ser pavimentados em concreto. O projeto prevê ainda intervenções para acessibilidade nos passeios públicos e sinalização de trânsito.

A seguir são apresentados os procedimentos e estabelecidas as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

2. JUSTIFICATIVA

A pavimentação dos passeios, no acesso principal ao Bairro Sul, trecho integrante da ligação entre os Bairros Sul e Promorar, é de fundamental importância para a região, pois trata-se de dois importantes bairros de Caçapava do Sul.

Este projeto visa complementar os serviços executados no Contrato de Repasse 847883/2017 – Pav. Rua Luiz Coelho Leal, Contrato 5039/2019, o qual foi rescindido.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Para início das obras deverá ser feita à topografia de campo seguindo orientações do projeto.

Depois de esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas junto a FISCALIZAÇÃO, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e ou serviços, deverá ser entregue a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, antes do início das obras e serviços, bem como todas as modificações executadas no decorrer até o final da obra.

Junto ao início do trecho, ficará exposta a placa da obra no modelo do Governo Federal. Também presente no campo de obras deverá estar um jogo de plantas e memorial descritivo com a via de responsabilidade técnica do executor dos serviços (ART).

4. TERRAPLENAGEM

A escavação deverá ser realizada nas áreas apontadas em projeto, incluindo a demolição de parte do passeio existente para melhora no declive do passeio público e acessibilidade.

5. ASSENTAMENTO DE GUIAS DE CONCRETO

O meio fio, também denominado guia, foi assentado no local.

6. CONSTRUÇÃO DE MURETA DE CONTENÇÃO

Deverá ser executada mureta guia para contenção/ fundação com 30 cm de espessura. Deverá ser utilizado com concreto de $f_{ck} = 20\text{MPa}$, com armação de aço CA-50, diâmetro de 6,3 mm e armação aço CA-50, diâmetro de 10 mm. Foi considerada que a mureta guia possui as dimensões constantes em planta.

7. PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS

Os passeios, deverão ser pavimentados sobre uma camada de lastro de brita, devidamente compactada e nivelada com espessura de 5,0cm. Para a pavimentação deverá ser utilizado concreto $f_{ck} 20\text{MPa}$, com preparo mecânico em betoneira, moldado in loco, com acabamento convencional, na espessura de 8,00cm, não armado. Deverão ser executadas juntas de dilatação com ripas de madeira, de maneira que o pavimento forme placas de no máximo $2,0\text{m}^2$.

A pavimentação dos passeios deverá manter a conformidade em acessibilidade, seguindo a IN nº 02/2017 do MP e as normas da ABNT - NBR 9050/2015 e ABNT NBR 16537/2016. Os passeios receberão sinalização com piso tátil (piso podotátil) em concreto nas dimensões $40 \times 40 \times 2,5\text{cm}$, do tipo alerta e direcional. Deverão ser implantadas rampas para acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida conforme locais determinados no projeto. As rampas deverão ser executadas em concreto armado $f_{ck} = 20\text{MPa}$ $e=6,00\text{cm}$, com superfícies adequadas ao uso e sinalização do entorno através de piso tátil.

8. SINALIZAÇÃO DA VIA

A sinalização horizontal da via será composta de placas, conforme consta em projeto específico, que deverá ser executada de acordo com a legislação CONTRAN e DNIT vigentes.

9. SERVIÇOS FINAIS

Após a execução dos serviços, a obra deverá ser limpa e livre de entulhos. A via será considerada entregue ao tráfego somente depois de concluída e sinalizada, mediante parecer da fiscalização.

10. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

A execução da obra, bem como os projetos complementares e suas alterações deverão ser registrados no CREA pela CONTRATADA, através de ART específica para cada caso.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material e ou equipamento. O material e ou equipamento que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento

entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

A medição dos boletins da obra será feita pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o Engenheiro da Contratada. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra, só serão medidos, e ou pagos, itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade. A empresa deverá solicitar a medição através de um ofício endereçado a Prefeitura Municipal, acompanhado da planilha de medição desejada e a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.

Responsabilidades

Fica reservado a CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Acompanhamento

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

O executor deverá obedecer a Lei nº 12.645 de 20 de Novembro de 2006, a qual dispõe que "É obrigatório a exigência de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços contratados pelo órgão da administração direta e indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista".

Caçapava do Sul, 30 de dezembro de 2022.



Helmesona de O. Santana
Eng^a. Civil – CREA RS152843